

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.

A União, por intermédio Da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, com sede na Rua Getúlio Vargas, 345, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0142-82, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Bortolini Schemes, Chefe da Sapol DRF/JOA, nomeado(a) pela Portaria nº 155, de 13 de março de 2020, publicada no DOU de 17 de março de 2020, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.929.774/0001-51, sediado(a) na Rua Professor Felício Fuzinato, 193, Costa e Silva em Joinville/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-SC, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 10925721610202024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01./2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de serviços de vigilância eletrônica nas agências da Receita Federal em Concórdia, Caçador, Xanxerê, Chapecó e na agência de São Miguel do Oeste, bem como para fornecimento/instalação de sistema composto de CFTV INTERNO E EXTERNO no prédio sede da Delegacia da Receita Federal em Joaçaba (DRF/JOA) e no Depósito de mercadorias apreendidas da DRF/JOA com monitoramento remoto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Mariana V. Pinto
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

GRUPO ÚNICO		
ITEM	LOCAL	SERVIÇO
1	DRF/JOA Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba. Rua Getúlio Vargas, 345 - Centro - Joaçaba/SC	Serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento e instalação de sistema composto de CFTV INTERNO E EXTERNO e monitoramento remoto
2	DMA/JOA - Depósito de mercadorias apreendidas da DRF- Joaçaba, localizado na Rua Vereador Hamilton Rossin, s/nº, Bairro Clara Adélia, Joaçaba/SC.	Serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento e instalação de sistema composto de CFTV INTERNO E EXTERNO e monitoramento remoto.
3	ARF/CCA. Agência da Receita Federal do Brasil em Concórdia, Rua Santa Catarina, 83, Concórdia/SC	Serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), com fornecimento dos equipamentos em comodato
4	ARF/XAN. Agência da Receita Federal do Brasil em Xanxerê, Rua Olimpio Tortato, 275, Xanxerê/SC	Serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), com fornecimento dos equipamentos em comodato
5	ARF/CHA. Agência da Receita Federal do Brasil em Chapecó, Rua Uruguai, 373-E, Chapecó/SC	Serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), com fornecimento dos equipamentos em comodato
6	ARF/CDR. Agência da Receita Federal do Brasil em Caçador, Rua Vitor Batista Adami, 32, sala 01, Caçador/SC	Serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), com fornecimento dos equipamentos em comodato
7	ARF/SAO MIGUEL Rua Padre Aurélio Canzi, 1881 - Centro - São Miguel d'Oeste/SC	Serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), com fornecimento dos equipamentos em comodato
VALOR TOTAL PARA 30 MESES		R\$ 291.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de setembro de 2020 e duração de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Mariana V. F. Pinho
*
re
B

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$9.700,00, perfazendo o valor total de R\$ 291.000,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170170

Fonte: 015025130

Programa de Trabalho:04122003220000001

Elemento de Despesa:339039

PI:OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Marianna V. Pinho
[Assinatura]
[Assinatura]

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

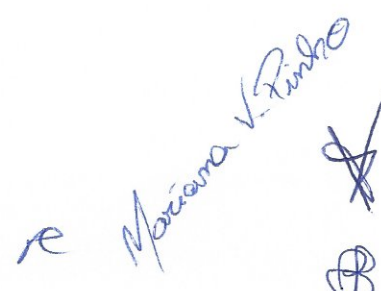

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Mariana V. Pinho



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Joaçaba - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaçaba, 20 de agosto de 2020.


Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 